

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 25.11.2021

EMENTA: “**CRIA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA CULTURA MANOEL PINTO (MAPIN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando quanto previsto no art. 30 incisos XV do Regimento Interno e inciso VI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal vem propor e apresentar ao Plenário o Projeto de Resolução solicita que seja tramitado em regime de urgência, com os seguintes dispositivos:

Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural “**MANOEL PINTO (MAPIN)**” no âmbito do município de Ipiáu, como distinção cultural a ser concedida aos artistas ou agentes culturais de todas as áreas e níveis culturais, nascidos ou radicados no município de Ipiáu, que tenham prestado relevantes serviços na área da cultura ou que tenham se destacado ou se sobressaído no cenário artístico por sua ação em qualquer área cultural.

Parágrafo único. São áreas culturais: Artes Cênicas, incluindo teatro, dança, circo e congêneres;

Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres; Artes Visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres;

Música;

Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas; Preservação e Restauração do Patrimônio material inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e gastronomia; Pesquisa e Documentação; centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres;

Áreas culturais integradas.

Art. 2º Poderão também ser agraciados artistas ou agentes culturais nascidos ou radicados no município de Ipiaú, que tenham se destacado no cenário cultural ou se sobressaído por sua ação no teatro, na literatura, na música, no cinema, nas Belas Artes ou em outra ação em favor da cultura, dentro ou fora do município de Ipiaú, ocorridas antes da vigência deste Projeto de Resolução.

Parágrafo único. O artista ou agente cultural agraciado com a Medalha do Mérito Cultural “MANOEL PINTO (MAPIN)”, não receberá uma segunda homenagem por repetir conquista.

Art. 3º A distinção cultural COMENDA CULTURAL “MANOEL PINTO (MAPIN)” será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por Vereador e por ano, concedida individualmente à personalidade homenageada, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

§ 1º - O Projeto de Resolução propondo a concessão da Medalha do Mérito Cultural “MANOEL PINTO (MAPIN)” deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do artista ou do agente cultural que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Art. 4º A materialização da distinção honorífica de que trata o art. 1º, constituirá na oferta à personalidade cultural homenageada, de uma medalha cunhada em cobre ou bronze com 3mm (três milímetros) de espessura e 6cm (seis centímetros) de

Diâmetro, adornada com um laço de fita nas cores que identificam o município de Ipiaú, tendo na face frontal, em alto relevo, o nome “MANOEL PINTO (MAPIN)”, com a inscrição “Câmara Municipal de Ipiaú – Medalha Mérito Cultural “MANOEL PINTO (MAPIN)”, e local específico, no verso, para a identificação do homenageado e data da outorga.

Acompanhará também o certificado com nome do homenageado e descrevendo sua conquista, local específico, para a identificação do homenageado e data da outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ: 13.246.442/0001-64
Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiáu-BA,
Cep: 45570-000

Art. 5º Publicado o Projeto de Resolução, o Vereador proponente fará a entrega da Medalha do Mérito Cultural “MANOEL PINTO (MAPIN)” em Sessão Solene a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Projeto de Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiáu-BA, em 26 de novembro de 2021.

ROBSON FERNANDO DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE